TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16143/2025

DO OBJETO

Prestação de Serviços dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição - Prestação de Serviços - "Curso Controle Interno Municipal", quantidades e valores de referência a seguir. Planilha de Pesquisa de Preços:

MAPA DE APURAÇÃO MÉDIO

ITEM	QNT	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	05	"Curso de Capacitação Portal da Transparência e Lei a Informação nos Municipios, Folha de Pagamento dos Servidores Públicas, Contratação Direta por Dispensa e inexigibilidade de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/2021"	R$1.200,00	R$6.000,00
		TOTAL		**R$6.000,00**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE MEDIANTE A NECESSIDADE Prestação de Serviços - ""Curso de Capacitação Portal da Transparência e Lei a Informação nos Municipios, Folha de Pagamento dos Servidores Públicas, Contratação Direta por Dispensa e inexigibilidade de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/2021", o procedimento administrativo da Administração Municipal.

Justificativa para Capacitação de Servidores

Assunto: Proposição para o curso "Capacitação em Portal da Transparência, Lei de Acesso à Informação, Folha de Pagamento de Servidores Públicos, Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/2021".

Contexto e Relevância

A administração pública moderna exige dos seus gestores e servidores um alto nível de conhecimento técnico e jurídico para garantir a eficiência, a legalidade e a transparência em todos os seus atos. A complexidade da legislação atual, especialmente a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normativas sobre folha de pagamento, torna imperativa a atualização contínua do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Planaltina.

A falta de capacitação adequada pode resultar em falhas processuais, prejuízos financeiros, sanções administrativas e, em última instância, comprometer a credibilidade da gestão perante os órgãos de controle e a sociedade.

- **Aprimoramento da Transparência Pública:** Capacitar os servidores a gerenciar e alimentar de forma correta o **Portal da Transparência**, garantindo o pleno acesso dos cidadãos às informações sobre a gestão municipal, em estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).
- **Qualificação na Gestão de Pessoal:** Oferecer conhecimentos aprofundados sobre a **folha de pagamento de servidores públicos**, incluindo cálculos, legislação aplicável e boas práticas, para evitar erros que possam gerar passivos trabalhistas ou questionamentos por parte dos tribunais de contas.
- **Segurança Jurídica nas Contratações:** Capacitar os servidores responsáveis por licitações e contratos sobre as novas regras de **dispensa e inexigibilidade de licitação** e os procedimentos para **contratação de obras e serviços de engenharia** conforme a Lei nº 14.133/2021. O foco é evitar falhas na elaboração de processos que possam levar à anulação de contratos ou à responsabilização dos gestores.
- **Modernização e Eficiência da Gestão:** Proporcionar o conhecimento necessário para que a prefeitura se adapte às exigências da legislação mais recente, garantindo maior eficiência e conformidade nas contratações públicas e na gestão de recursos.
- **Redução de Riscos:** Minimizar os riscos de auditorias e questionamentos pelos órgãos de controle externo (como o Tribunal de Contas dos Municípios), que podem resultar em multas e outras penalidades para os gestores e para o município.

Público-Alvo e Abrangência

Este curso é destinado aos servidores que atuam nas seguintes áreas:

- Secretaria de Finanças e Contabilidade
- Secretaria de Administração e Recursos Humanos
- Setor de Licitações e Contratos
- Secretaria de Obras e Planejamento
- Procuradoria-Geral do Município
- Servidores que atuam diretamente na alimentação do Portal da Transparência

Conclusão

A capacitação é um investimento estratégico e não um gasto. Ao qualificar o nosso corpo técnico, a Prefeitura de Planaltina, Goiás, estará fortalecendo a sua capacidade de gestão, garantindo a legalidade e a eficiência de suas ações, e reforçando o seu compromisso com a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos. A aprovação deste curso é, portanto, fundamental para a contínua melhoria dos serviços prestados à população.

1. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

1.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:***
>
> *(...)*
>
> *XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;*

1.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):

1.3. Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(ns).

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para fornecimento da prestação de serviços será no máximo de emediato após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. Prestação de Serviços - "Curso de Capacitação Portal da Transparência e Lei a Informação nos Municipios, Folha de Pagamento dos Servidores Públicas, Contratação Direta por Dispensa e inexigibilidade de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/2021" O curso será CONFORME FOUDER ANEXO NO PROCESSO 21 A 28 DE AGOSTO 2025 CARGA HORARIA DE 16 HORAS.

2.1. A entrega em no máximo emediato dias após a emissão da ordem de Fornecimento.

2.2. No caso de prestação de serviços a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local da prestação de serviços será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.3. O fornecimento da prestação de serviço será recebido integralmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.

2.3.1. O fornecimento da prestação de serviços será executado de acordo com as necessidades do Dep. Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal de Planaltina – GO.

2.4. O fornecimento da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência,

2.5. O fornecimento da prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias pré-estabelecido pela administração municipal, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento será definitivo da prestação dos serviços e não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato neste caso.

3. HABILITAÇÃO

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail comprasdiretasplanaltinago@gmail.com e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

I – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

VII – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório

4. OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

4.1. São Obrigações da Contribuinte:

4.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos serviços recebidos integralmente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos serviços(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

5.2. Substituir às suas expensas ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) na prestação dos serviços ou desgastes prematuros se for o caso;

5.3. Responsabilizar-se peplos vícios e danos decorrentes do(s) serviços fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, repara, corrigir remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentares avarias ou defeitos;

5.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.

5.5. Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.

5.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da

em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;

5.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

5.9. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

5.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

7.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização

7.2. O pagamento somente será realizado após a prestação de serviços definitivo do objeto solicitado pelo Município.

7.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstancia em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária

0048.000.10.03.04.122.1004.1003.3.3.90.39.51.100 FONTE 100 – FICHA 0048.000 2025

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. CONTATAÇÃO DE ME/EPP

10.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o

11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

11.2. Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

12. DO REJUSTE

12.1. Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

13.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços - "Curso"Curso de Capacitação Portal da Transparência e Lei a Informação nos Municipios, Folha de Pagamento dos Servidores Públicas, Contratação Direta por Dispensa e inexigibilidade de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/2021", está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE R$ 6.000,00**

15. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1. O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de dispensa será divulgado em site (https://www.planaltina.go.gov.br/) ou sistema eletrônico oficial do

fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por até findar o curso, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021, se for o caso.

17. APROVAÇÃO

17.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Departamento de Informática da Administração Municipal, Poder Executivo. Em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Planaltina-GO, aos 12 agosto de 2025.

Anderson Pinheiro Martins
Diretor do Departamento de Transporte
Gestor de Contrato do Executivo
Decreto de 13 de janeiro de 2025